



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Várzea da Roça**

quarta-feira, 15 de agosto de 2018

Ano III - Edição nº 00336 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica**



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
09000E317C3BFF9C4E97F1C31CEC711D

## Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

# SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018.

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**

**VALIDADE: 12 meses**

Aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o empresa **ELÉTRICA LUZ COMECIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**, com sede na Avenida Independência, nº 6060, Qd 70 C, Lt 02, Setor Aeoroporto, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob nº 00.226.324/0001-42, Inscrição Estadual nº 101367597, representada neste ato pelo Sr. Alessandro Martins Miguel, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua 04, s/n, Qd 01, Lt 11, Setor Cristo Redentor, trindade-GO, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 094/2018, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 033/2018, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº. 163/2018, RESOLVE registrar os preços para fornecimento de materiais elétricos de alta tensão diversos, para atender a necessidade do Municipal de Várzea da Roça - BA, constantes do Anexo Único do edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para os itens 01, 05, 07, 08, 09, 10, 11 e 15 abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa **ELÉTRICA LUZ COMECIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de materiais elétricos de alta tensão diversos, para atender a necessidade do Municipal de Várzea da Roça - BA, de acordo com as especificações contidas no Anexo Único do Edital.

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir da assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### PARAGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRATDOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **ELÉTRICA LUZ COMECIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME** na presente Ata em **R\$ 68.900,00** (sessenta e oito mil e novecentos reais), referente aos Item 01, 05, 07, 08, 09, 10, 11 e 15 , o detalhamento em anexo único;

### CLÁUSULA III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados o orçamento do ano 2018.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 033/2018.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº. 033/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº. 033/2018, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

**CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO**

- a) Todos os trabalhos executados pela Contratada deverá ser analisado pelo setor de compras do município.
- b) Deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação. Caso seja aprovada, a contratada deverá reparar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- c) Disponibilizar funcionários habilitados para a prestação dos serviços, bem como arcar com todos os custos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços

**CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES****6.1 Constitui obrigação da contratante:**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

**6.2 Constitui obrigação do contratado:**

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Efetuar a entrega dos itens solicitados em no máximo 01 (um) dia útil, após a solicitação, de acordo com as condições previstas no edital e seus anexos e na Autorização para Fornecimento de Material.
- e) Efetuar a substituição imediata de qualquer produto em desacordo com as especificações do edital ou que apresente vícios decorrentes do transporte ou armazenamento.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**Subcláusula única.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

**CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 094/2017, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº. 094/2017 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Responsável do Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

**CLÁUSULA XII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº. 8.666/93.

**CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 033/2018 e a proposta da empresa **ELÉTRICA LUZ COMECIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Várzea da Roça/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 094/2018, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**ELÉTRICA LUZ COMECIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: \_\_\_\_\_ 2-Nome: \_\_\_\_\_

1-CPF \_\_\_\_\_ 2-CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## ANEXO ÚNICO

| ITEM        | DESCRIÇÃO                             | QT  | UNID | V. UNITÁRIO | V. TOTAL      |
|-------------|---------------------------------------|-----|------|-------------|---------------|
| 1           | LAMPADA VAPOR DE SÓDIO TUB 70W E-27   | 700 | UNID | R\$ 12,80   | R\$ 8.960,00  |
| 5           | LUMINARIA P/ POSTE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 500 | UNID | R\$ 20,00   | R\$ 10.000,00 |
| 7           | PARAF P/ LUMINARIA GALV 5/8 x10       | 500 | UNID | R\$ 4,80    | R\$ 2.400,00  |
| 8           | REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W             | 500 | UNID | R\$ 29,00   | R\$ 14.500,00 |
| 9           | REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W            | 200 | UNID | R\$ 54,00   | R\$ 10.800,00 |
| 10          | REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W            | 200 | UNID | R\$ 65,00   | R\$ 13.000,00 |
| 11          | RELE FOTOELETRÔNICO NF 220V           | 500 | UNID | R\$ 10,50   | R\$ 5.250,00  |
| 15          | BOCAL DE LOUÇA E-40                   | 700 | UNID | R\$ 5,70    | R\$ 3.990,00  |
| VALOR TOTAL |                                       |     |      |             | R\$ 68.900,00 |

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia